

2019

LICITAÇÃO DE PROJETOS EM
BIM
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**[ANEXO XIV do TERMO DE REFERÊNCIA para
contratação de projetos – UBS SETE DE SETEMBRO]**

Resumo: modelo a ser entregue por todos os técnicos abrangendo todas as disciplinas de projeto.



TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA para Contratação dos PROJETOS para construção da Unidade Básica de Saúde SETE DE SETEMBRO, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto da respectiva licitação a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL de GASPAR (e/ou Fundo Municipal de Saúde), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.244/0001-02.

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, prometo ceder ao município de Gaspar, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente da respectiva licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas do município em relação aos citados serviços:

1 – O município poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O município poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O município poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o município não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério do município:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a



concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do município ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, Nome Completo, n° do registro profissional e Disciplina do projeto relacionado.